

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

PROCESSO N° 007/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, PARA 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Echaporã, Senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, possuidor do RG nº 30.421.475-9 e do CPF nº 285.330.428-09, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de BASTOS, CÂNDIDO MOTA, ESPIRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO e TARUMÃ.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.**

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de material para escritório e outros, para 17 (dezessete) municípios consorciados do CIVAP, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 2.086.475,09** (dois milhões e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos de origem estadual ou recursos federal.

CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada;

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada nas alíneas "a" e "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 007/2021

CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da marca/modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;



5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4.2. O preço será único para quaisquer dos municípios aderentes à licitação, não sendo admitida proposta que vincule quantitativo mínimo de produto para entrega.

5.5. O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.**

5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, haja vista que os quantitativos para cada município se acham definidos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.8. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

CLÁUSULA VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

CLÁUSULA VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência quanto às especificações dos produtos, com relação ao licitado, a proposta relativa ao item será desclassificada pela Pregoeira com auxílio da Equipe técnica de apoio.

7.4.2. Em sendo o caso, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.3. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item** sendo o critério de julgamento o de **menor preço**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)
01	0,01	35	0,02	69	0,05
02	0,001	36	0,01	70	0,05
03	0,001	37	0,01	71	0,05
04	0,001	38	0,01	72	0,10
05	0,001	39	0,003	73	0,10
06	0,001	40	0,005	74	0,05
07	0,20	41	0,01	75	0,15
08	0,005	42	0,02	76	0,05
09	0,005	43	0,01	77	0,15
10	0,05	44	0,005	78	0,10
11	0,05	45	0,005	79	0,005
12	0,05	46	0,01	80	0,02
13	0,001	47	0,005	81	0,10
14	0,005	48	0,01	82	0,02

15	0,005	49	0,02	83	0,005
16	0,005	50	0,03	84	0,01
17	0,01	51	0,005	85	0,01
18	0,04	52	0,01	86	0,005
19	0,003	53	0,005	87	0,02
20	0,003	54	0,05	88	0,01
21	0,15	55	0,01	89	0,01
22	0,02	56	0,005	90	0,01
23	0,05	57	0,03	91	0,005
24	0,001	58	0,04	92	0,005
25	0,001	59	0,005	93	0,005
26	0,03	60	0,001	94	0,005
27	0,03	61	0,001	95	0,01
28	0,03	62	0,002	96	0,005
29	0,02	63	0,005	97	0,02
30	0,005	64	0,03	98	0,01
31	0,002	65	0,02	99	0,005
32	0,003	66	0,005	100	0,05
33	0,02	67	0,05	- -	- -
34	0,02	68	0,05	- -	- -

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, com consequente adjudicação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.6. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.9. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet www.civap.com.br.

CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de



Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1 Se acham dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Se acham dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato da homologação no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta (física);

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 03 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
PRESIDENTE DO CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2021 - Processo nº ../2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 007/2021

1 - JUSTIFICATIVA:

Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

2 - OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade registrar preços visando a aquisição dos produtos abaixo. São participantes do certame os municípios de BASTOS, CÂNDIDO MOTA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO e TARUMÃ.

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO
1	448	PACOTE	CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR FUME, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES
2	7.450	UNIDADE	ENVELOPE 114X229 COM RPC 75 GRS. UNIDADE
3	9.060	UNIDADE	ENVELOPE CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM FORMATO APROX. DE 240X320MM SUPER GROSSO 0,15
4	15.760	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 185 X 248 MM APROX. UNIDADE
5	20.480	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 260 X 360 MM APROX. UNIDADE
6	18.360	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO – 25 X17,5 – BRANCO. UNIDADE
7	453	BOBINA	PAPEL PARDO, KRAFT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 METRO X 200 METROS, 80 G/M², BOBINA PESANDO APROXIMADAMENTE DE 9 A 11 KG, EMBALAGEM: ROLO (BOBINA) INDIVIDUAL
8	3.235	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL .
9	2.835	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR VERDE. .
10	1.779	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, SEM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 34,0 CM DE COMPRIMENTO E 23,0 CM DE LARGURA, NA COR

			AZUL. PACOTE COM 20 UNIDADES
11	1.722	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR AZUL, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES
12	1.592	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR PRETO, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES
13	3.660	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM L MEDINDO 210X297MM, INCOLOR
14	4.190	UNIDADE	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) – OFICIO C/ ELÁSTICO- 5 CM
15	5.620	UNIDADE	PASTA POLIONDA, APROX. 335X245X35MM C/ELÁSTICO - CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, AMARELO, CINZA E VERMELHO)
16	2.670	UNIDADE	PASTA POLIONDA OFICIO, 335X250X20MM. CORES DIVERSAS.
17	2.312	PACOTE	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES NA COR AZUL, DE 5,5CM, DE 315MM X 226MM X 55MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES
18	2.272	PACOTE	PASTA POLIONDA, TRANSLÚCIDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES CRISTAL, DE 4,00CM, 245MM X 335MM X 40MM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES
19	2.315	UNIDADE	PASTA POLIPROPILENO E TRILHO POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA, COR CRISTAL
20	4.920	UNIDADE	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM SEGUINTE DESCRIÇÃO: CORPO EM PAPEL CARTÃO REVESTIDA PLASTIFICADAMENTE, POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.
21	2.627	CAIXA	PASTA SUSPENSA PENDULAR LATERAL, EM CARTÃO MARMORIZADO TIMBÓ CASTANHO 350GR/M², MEDINDO 235 MM DE ALTURA POR 370 MM DE LARGURA. VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE E ETIQUETAS DIAGRAMADAS. COM LOMBADA DE 50 MM , EM POLIPROPILENO. ACONDICIONADAS EM CX COM 50 PASTAS .
22	583	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: VERDE, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES
23	695	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR, PONTA MÉDIA DE 2MM, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, RESINAS,

			CORANTES E ADITIVOS. CX COM 12 UNIDADES
24	7.270	UNIDADE	COLA QUENTE - DE SILICONE PEQUENA - APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE - (FINA).
25	12.000	UNIDADE	COLA QUENTE (REFIL EM BASTÃO), BRANCA OU TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS E BORRACHA, SECAGEM RÁPIDA, DE 12MM X 280 MM MEDIDAS APROXIMADAS PARA PISTOLA GRANDE. UNIDADE
26	564	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), A BASE DE ÁGUA, NA COR: AZUL , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES
27	566	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), A BASE DE ÁGUA, NA COR: PRETO , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
28	519	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), A BASE DE ÁGUA, NA COR: VERDE , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
29	565	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, CORPO DE PLÁSTICO REDONDO, ESCRITA GROSSA, COM PONTA FELTRO REDONDA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DE PINCEL ATÔMICO (SEM CHEIRO FORTE), A BASE DE ÁGUA, NA COR: VERMELHO , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
30	1.566	UNIDADE	PINCEL Nº 00, TIPO CHATO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, PARA TRABALHOS MANUAIS, COM CABO LONGO, CERDAS MACIAS E SUAVES (PELOS NÃO SINTÉTICO, COM PELOS UNIFORMES), EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM CAPINHA NOS PELOS PARA PROTEÇÃO DOS MESMOS.
31	1.806	UNIDADE	PINCEL Nº 06, TIPO CHATO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, PARA TRABALHOS MANUAIS, COM CABO LONGO, CERDAS MACIAS E SUAVES (PELOS NÃO SINTÉTICO, COM PELOS UNIFORMES), EMBALAGEM: INDIVIDUAL.
32	2.630	UNIDADE	PINCEL Nº 10, TIPO CHATO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, PARA TRABALHOS MANUAIS, COM CABO LONGO, CERDAS MACIAS E SUAVES (PELOS NÃO SINTÉTICO, COM PELOS UNIFORMES), EMBALAGEM: INDIVIDUAL.
33	480	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES
34	470	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO, CX COM 12 UNIDADES
35	480	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES
36	663	CAIXA	CLIPS NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 4,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS

37	615	CAIXA	CLIPS NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 6,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
38	619	CAIXA	CLIPS NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 8,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
39	636	CAIXA	CLIPS Nº 5 – PRATA, CX COM 100 UNIDADES
40	194	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS Nº 01, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES
41	229	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS Nº 02, EMBALAGEM: CX COM 50 UNIDADES
42	295	PACOTE	ESPIRAL P /ENCADERNAÇÃO 50MM, PRETO, PACOTE COM 12 UNIDADES
43	303	PACOTE	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES
44	320	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES
45	319	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES
46	314	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES
47	307	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM, PRETO, PACOTE COM 16 UNIDADES
48	298	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES
49	300	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES
50	289	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 29MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 36 UNIDADES
51	475	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 7MM, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES
52	298	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 9MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES
53	604	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 105 X 35MM, PACOTE COM 60 UNIDADES
54	261	PACOTE	ETIQUETA AUTO ADESIVA LASER/INK-JET 25,4 X 66,7MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 3.000 UNIDADES
55	323	PACOTE	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA INK JET + LASER 25,4 X 101,6MM, PACOTE COM 200 UNIDADES
56	1.132	PACOTE	ETIQUETA PARA CADERNO 5,3CM x 8CM, SEM PAUTA, COM TARJA. PACOTE COM 10 ETIQUETAS
57	1.122	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M, PACOTE COM 06 ROLOS
58	1.225	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO DE 12MM X 30 METROS,

			FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADOS DE AMBOS OS LADOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNIDADES
59	1.484	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM - 45MMX50M POLIPROPILENO
60	1.097	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 40M
61	997	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MMX10M –POLIPROPILENO
62	2.187	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM X 50M
63	3.007	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 45M
64	1.459	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- POLIPROPILENO - 50MMX50M, PACOTE COM 06 UNIDADES
65	1.055	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, (TIPO DUREX), MEDINDO 12MM X 30 METROS, PARA SUPORTE PEQUENO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES
66	1.992	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, FITA FILME DE POLIPROPILENO, ESPESSURA TOTAL DE 43 MICRAS, DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ADESIVO ACRÍLICO ÁGUA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MM X 50 METROS, PARA PACOTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE
67	304	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, AUTO ADESIVO (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, NA COR: AMARELO , EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 10 METROS, PAPEL COM VERSO SILICONIZADO.
68	308	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, AUTO ADESIVO (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, NA COR: AZUL , EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 10 METROS, PAPEL COM VERSO SILICONIZADO.
69	372	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, AUTO ADESIVO (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, NA COR: ESTAMPADO , EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 10 METROS , PAPEL COM VERSO SILICONIZADO.
70	308	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, AUTO ADESIVO (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, NA COR: VERDE , EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 10 METROS , PAPEL COM VERSO SILICONIZADO.
71	308	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, AUTO ADESIVO (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, NA COR: VERMELHO , EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 10 METROS, PAPEL COM

			VERSO SILICONIZADO.
72	447	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, AUTO ADESIVO (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, (COM MOTIVOS DE BICHINHOS INFANTIL PARA MENINOS E MENINAS) , EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 10 METROS , PAPEL COM VERSO SILICONIZADO.
73	636	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO, FILME TRANSPARENTE, (PAPEL CONTACT), DE AUTO COLAGEM, (COLAGEM IMEDIATA), AUTO ADESIVO DE 70 MICRAS, ROLO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO X 45 CENTÍMETRO DE LARGURA, EMBALAGEM: ROLO DE 45CM X 25 METROS , PAPEL COM VERSO SILICONIZADO.
74	982	CAIXA	CORRETIVO EM FITA CORRETIVA, COM TAMPINHA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 12M, FORMATO ERGONÔMICO, SECAGEM IMEDIATA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, ATÓXICO, EMBALAGEM CX COM 6 UNIDADES.
75	392	CAIXA	ESTILETE LARGO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO, CORPO ROBUSTO, ERGONÔMICO, QUEBRADOR DE LÂMINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES
76	218	UNIDADE	FLIP CHART COMPACT 1,70 METROS, ARTICULAVEL
77	485	CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA
78	557	CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA

79	444	UNIDADE	GRAMPEADOR ALICATE UTILIZANDO GRAMPO 26/6 - COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS
80	703	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA- ESTRUTURA METÁLICA 26/6 CROMADO - BASE DE 13 CM
81	357	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1 PENTE DE 100 GRAMPOS 23/13
82	441	UNIDADE	GRAMPEADOR, TAMANHO MÉDIO 26/6 METÁLICO PROFISSIONAL , ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 20CM DE LARGURA 5CM DE LARGURA E 8,5CM DE ALTURA, ALCANCE DE 110MM, ACABAMENTO METAL, COR PRETA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATÉ 26 FOLHAS E ALFINETA 8 - REFERENTE A PAPEL 75 G/M², EMBALAGEM CX COM 1 UNIDADE
83	529	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MED. 26/6 CONDICIONADO EM CX COM 5.000 UNIDADES
84	167	CAIXA	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO MÉD. 106X6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA. CX COM 5.000 UNIDADES
85	366	PACOTE	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO P/ PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES
86	660	CAIXA	GRAMPOS COBREADOS 26/6, COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 2,00 CM, LARGURA DE 11,00 CM, PROFUNDIDADE DE 5,50 CM, CX COM 5.000 UNIDADES
87	290	CAIXA	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13, DESCRIÇÕES MÍNIMAS:ALTURA DE 4,00 CENTIMETROS, LARGURA DE 7,50 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE DE 12,50 CENTIMETROS, CX COM 5.000 UNIDADES
88	211	CAIXA	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 23/10, EMBALAGEM: CX COM 5.000 UNIDADES
89	237	CAIXA	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 23/8, PRATEADO, EMBALAGEM: CX COM 5.000 UNIDADES
90	412	CAIXA	GRAMPOS, PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80MM, COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, (AÇO ESTANHADO), PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL, EMBALAGEM: CX DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES
91	2.372	PACOTE	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PACOTE COM 2 UNIDADES
92	2.422	PACOTE	PILHA ALCALINA, PEQUENA AA, PACOTE COM 2 UNIDADES
93	140	UNIDADE	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – AZUL - 37 ML APROXIMADAMENTE
94	140	UNIDADE	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – PRETO - 37 ML APROXIMADAMENTE
95	138	UNIDADE	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – VERDE - 37 ML APROXIMADAMENTE
96	138	UNIDADE	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – VERMELHO - 37 ML - APROXIMADAMENTE
97	176	UNIDADE	SUORTE DE PLÁSTICO -P/FITA ADESIVA 12MMX65M



98	340	UNIDADE	SUORTE PARA DUREX DE MESA, COM CORTADOR NA PONTA SERRILHADAS COM LÂMINA EM AÇO INOX, BASE ANTI-DERRAPANTE PERFEITA ADERENCIA À MESA, ERGONÔMICO, COMPACTO, TAMANHO PEQUENO (12MM X 30METROS MEDIDAS APROXIMADAS DO DUREX), EMBALAGEM: CX COM 1 UNIDADE
99	1.429	UNIDADE	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, MEDINDO 20 CM, CABO POLIPROPILENO , COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO.
100	290	UNIDADE	TESOURA, PARA PICOTAR EM AÇO INOXIDÁVEL (DE ALTO BRILHO), DE 8' 1/2 CABO ANATÔMICO EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO, COM PARAFUSO REFORÇADO NO ENCONTRO DAS LÂMINAS, SEM DESFIAR TECIDOS COM A GARANTIA IMPRESSO NA EMBALAGEM, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS – BASTOS A TARUMÃ

ITEM	BASTOS	CÂNDIDO MOTA	ESPIRITO DO TURVO	FLORÍNEA	GÁLIA	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	PALMITAL	PARAGUAÇUPTA	PAULISTÂNIA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUATÁ	STA CRUZ DO RIO PARDO	TARUMÃ
1	1	12	6	2	6	100	20	55	0	25	0	1	100	0	50	20	50
2	0	50	0	100	0	5.000	100	1.000	300	0	0	0	300	0	0	200	400
3	2.000	360	0	0	0	5.000	100	0	200	0	0	100	300	50	50	500	400
4	5.000	460	0	0	200	5.000	100	0	200	0	0	100	3.000	0	1.000	300	400
5	6.000	680	1.000	0	200	5.000	100	1.500	200	0	1.000	100	3.000	0	1.000	300	400
6	6.000	360	200	100	100	5.000	100	1.000	200	0	1.000	100	3.000	100	400	300	400
7	0	14	0	4	6	30	20	3	2	100	100	0	50	4	30	40	50
8	100	75	0	0	20	1.000	30	500	200	0	250	10	700	0	50	100	200
9	100	75	0	0	20	1.000	30	500	200	100	250	10	200	0	50	100	200
10	8	50	0	0	6	1.000	30	0	200	0	0	5	200	0	60	20	200
11	8	50	0	0	6	1.000	30	150	3	0	0	5	200	0	50	20	200
12	8	50	0	0	6	1.000	30	0	3	0	0	5	210	0	60	20	200
13	1.000	50	0	0	0	1.000	30	450	100	0	100	30	200	50	100	50	500
14	1.000	50	0	200	0	1.000	30	50	300	0	500	50	250	10	100	50	600
15	300	100	0	0	50	1.000	10	500	0	2.500	500	10	200	0	100	50	300
16	300	100	0	0	50	1.000	10	0	0	0	0	10	200	0	100	100	800
17	120	20	200	0	100	1.000	20	0	0	0	0	2	400	0	100	50	300
18	300	10	0	0	5	1.000	5	0	0	100	0	2	400	0	100	50	300
19	100	90	0	0	0	1.000	10	0	0	0	500	15	200	0	50	50	300
20	500	90	20	0	0	100	10	500	100	200	0	50	1.800	0	1.000	50	500
21	200	2	0	0	10	1.000	10	53	0	0	500	2	250	0	50	50	500
22	100	14	0	0	10	100	15	5	10	50	27	2	100	0	30	20	100
23	100	16	20	4	5	100	15	51	2	50	50	2	80	0	50	50	100
24	80	540	10	40	200	1.000	600	0	200		0	200	2.000	100	1.000	700	600
25	80	540	10	40	200	1.000	600	180	200	2.000	200	200	2.000	50	1.000	700	3.000



26	80	10	15	20	10	100	20	12	5	20	50	1	50	1	50	50	70
27	80	10	15	20	10	100	20	14	5	20	50	1	50	1	50	50	70
28	50	10	0	20	10	100	20	12	5	20	50	1	50	1	50	50	70
29	80	10	15	20	10	100	20	12	5	20	50	1	50	2	50	50	70
30	20	96	0	20	100	100	200	520	30	0	200	20	100	0	100	0	60
31	20	96	0	20	100	100	200	520	30	0	0	20	500	0	100	0	100
32	20	120	0	20	100	100	200	520	30	500	0	20	500	0	100	300	100
33	10	28	10	2	4	100	5	50	5	10	100	0	50	0	50	6	50
34	10	28	0	2	4	100	5	50	5	10	100	0	50	0	50	6	50
35	10	28	10	2	4	100	5	50	5	10	100	0	50	0	50	6	50
36	200	4	0	4	20	100	20	12	5	5	50	2	130	1	40	20	50
37	200	4	0	4	10	100	20	12	5	5	50	2	100	3	30	20	50
38	200	4	0	4	10	100	20	7	5	5	50	2	100	2	40	20	50
39	300	4	0	4	0	100	5	10	5	5	0	2	100	1	30	20	50
40	0	4	0	0	5	100	5	5	0	5	0	0	0	0	0	20	50
41	0	4	0	0	5	100	5	10	0	5	0	0	0	0	30	20	50
42	6	4	0	4	5	100	5	5	0	100	0	0	0	0	10	6	50
43	1	4	0	2	10	100	5	15	0	100	0	0	0	0	10	6	50
44	1	4	0	2	10	100	5	17	0	100	0	0	1	0	10	20	50
45	1	4	0	2	10	100	5	17	0	100	0	0	0	0	10	20	50
46	1	4	0	2	5	100	5	17	0	100	0	0	0	0	10	20	50
47	4	4	0	4	5	100	5	5	0	100	0	0	0	0	10	20	50
48	1	4	0	1	5	100	5	2	0	100	0	0	0	0	10	20	50
49	1	4	0	1	5	100	5	2	0	100	0	0	0	2	10	20	50
50	4	4	0	0	5	100	5	0	0	100	0	0	0	1	10	10	50
51	1	4	0	0	5	100	5	0	0	100	0	0	0	0	10	200	50
52	1	4	0	0	5	100	5	0	0	100	0	0	0	3	10	20	50
53	60	6	0	3	2	100	10	20	10	0	0	1	50	2	300	10	30
54	60	2	0	0	2	100	4	1	5	0	0	1	30	1	15	10	30
55	100	4	0	0	5	100	5	2	5	0	0	2	30	0	30	10	30



56	0	260	50	30	100	100	120	110	10	0	0	2	0	0	300	20	30
57	50	36	0	20	12	100	30	70	30	50	100	4	300	20	30	70	200
58	80	24	0	0	12	100	50	53	20	50	50	6	280	0	200	100	200
59	700	2	0	0	12	100	50	0	0	0	0	10	350	10	50	100	100
60	200	80	0	0	12	100	50	0	5	0	0	0	400	0	0	50	200
61	0	80	0	0	12	100	50	500	5	0	0	0	0	0	0	50	200
62	200	80	0	0	12	100	50	200	5	0	0	20	1.100	20	0	200	200
63	800	320	0	0	12	100	50	0	5	0	0	20	1.400	0	0	100	200
64	150	54	0	0	10	100	30	220	5	100	100	0	250	0	40	100	300
65	0	8	0	6	5	100	10	3	2	0	100	1	280	0	200	40	300
66	800	2	0	0	0	100	100	0	20	0	0	0	500	20	50	100	300
67	10	8	0	0	20	100	10	12	3	0	0	0	75	0	10	6	50
68	10	8	0	0	20	100	10	2	3	0	0	0	75	0	10	20	50
69	10	8	0	0	20	100	10	5	3	0	50	2	80	4	10	20	50
70	10	8	0	0	20	100	10	2	3	0	0	0	75	0	10	20	50
71	10	8	0	0	20	100	10	2	3	0	0	0	75	0	10	20	50
72	10	8	2	0	20	100	10	0	3	0	50	4	150	10	10	20	50
73	15	8	0	0	20	100	100	0	3	0	150	0	70	0	100	20	50
74	250	20	30	10	10	50	20	20	10	10	0	0	200	2	150	100	100
75	20	10	5	2	5	50	10	5	4	0	10	1	50	0	100	20	100
76	8	0	2	0	0	20	100	2	10	15	25	0	0	0	5	1	30
77	1	6	0	2	4	30	40	2	10	100	50	0	100	0	30	10	100
78	1	6	0	4	4	30	50	2	10	100	100	0	100	0	30	20	100
79	200	8	4	0	5	50	10	22	20	0	0	3	0	2	50	20	50
80	200	34	2	6	5	50	10	0	10	0	50	0	200	6	50	30	50
81	10	8	0	0	5	50	10	2	10	0	50	2	60	0	50	50	50
82	120	34	0	0	5	50	10	7	10	50	0	5	60	0	10	30	50
83	100	28	3	6	12	50	50	10	10	0	0	5	100	5	50	50	50
84	0	0	0	0	12	50	30	0	5	0	0	0	0	0	20	0	50
85	5	2	2	0	12	100	30	50	10	0	25	0	0	0	50	30	50



86	100	28	0	0	12	50	30	10	0	100	0	0	200	0	50	30	50
87	10	20	0	0	10	50	30	2	0	50	25	2	0	1	20	20	50
88	10	20	0	0	10	50	30	1	0	0	0	0	0	0	20	20	50
89	10	20	0	0	5	50	30	2	0	0	0	0	50	0	20	0	50
90	10	2	0	6	6	50	30	12	5	11	0	0	100	0	100	30	50
91	1.000	92	0	20	50	50	200	40	10	0	250	10	300	0	50	200	100
92	1.000	152	0	20	50	50	200	30	10	0	250	10	300	0	50	200	100
93	0	0	0	0	15	50	5	0	0	0	0	0	0	0	10	10	50
94	0	0	0	0	15	50	5	0	0	0	0	0	0	0	10	10	50
95	0	0	0	0	15	50	5	0	0	0	0	0	0	0	10	8	50
96	0	0	0	0	15	50	5	0	0	0	0	0	0	0	10	8	50
97	80	4	0	0	0	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	12	20
98	100	4	8	5	0	50	10	5	2	0	50	4	40	0	30	12	20
99	200	10	10	2	0	600	100	20	100	30	0	2	180	5	20	50	100
100	15	10	10	4	12	50	10	12	50	0	0	2	30	0	15	20	50



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021 - PROCESSO Nº .../2021

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados do Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de material para escritório para 17 (dezessete) municípios, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÕES)

DECLARAÇÕES

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2021 - Processo nº ../2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(º), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2021 - Processo nº .../2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., dede 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



(ANEXO VI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

PROCESSO Nº/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (?), Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material para escritório e outros, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/REF.	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL

2.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº .../2021 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - localizada na Rua,
.... -, no município de /SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de encerramento da licitação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não comprovada de forma clara quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado não será revisto.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer outra forma de pagamento.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2021.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXX

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2021.

OBJETO: Eventual aquisição de material para escritório, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2021.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....

RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....

RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021 - PROCESSO Nº .../2021

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a licitante deverá fornecer a proposta tanto em meio digital como impresso, conforme previsto na cláusula 5.1.